



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 863/2019

INSERE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º DA LEI Nº 856/2019 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no Município de Campos Altos, passa a ser de 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) para o exercício de 2019, conforme o artigo 9º parágrafo 1º inciso I da Lei Federal nº 13.708 de 14 de Agosto de 2018.

Parágrafo Único: Aos servidores ocupantes de cargos efetivos no Plano de Carreira do Município será concedido a título de isonomia e compensação temporária a diferença remuneratória verificada entre o vencimento inicial do cargo e o piso estipulado nessa Lei enquanto se verificar sua vigência, não podendo portanto acumular essa verba como parte de progressão na carreira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 10 de dezembro de 2019

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal de Campos Altos.